



PROTOCOLO Nº 15.666.074-4

14º Termo Aditivo ao Contrato nº 17/2016,
celebrado entre a DEFENSORIA PÚBLICA
DO PARANÁ e BETRON TECNOLOGIA
EM SEGURANÇA LTDA.

CONTRATANTE: DEFENSORIA PÚBLICA DO PARANÁ, inscrita no CNPJ/MF sob nº 13.950.733/0001-39, com sede na Rua Mateus Leme, nº 1908, Centro Cívico, nesta capital, neste ato representada pelo Defensor Público-Geral do Estado, Dr. **EDUARDO PIÃO ORTIZ ABRAÃO**, portador da cédula de identidade inscrito no Registro Geral sob o nº 22.509.742-4/SP, inscrito no CPF/MF nº 251.308.828-06, e **CONTRATADA: BETRON TECNOLOGIA EM SEGURANÇA LTDA.**, inscrita no CNPJ/MF nº 03.229.363/0001-91, com sede à Rua Marechal Hermes, 1768, Bairro Centro Cívico, Curitiba, Estado do Paraná neste ato representada pelo sócio Sr. **LUIZ ALFONSO FREGULIA**, CPF nº 652.384.279-72 RG nº 10R/1.687.948 SSP-SC

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO

O contrato 17/2016 será prorrogado pelo prazo de mais 12 (doze) meses, tendo em vista a importância do serviço prestado. Sendo assim, a vigência do presente aditivo iniciará em **03/10/2019 e terminará em 02/10/2020**, conforme está facultado no item VI do contrato, seguindo o determinado pela Lei Federal nº 8.666/1993 art. 57, inciso II, e Lei Estadual nº 15.608/2007 art. 103.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR

O valor mensal previsto é R\$ 45.701,53 (quarenta e cinco mil, setecentos e um reais e cinquenta e três centavos). O valor global da prorrogação é R\$ 548.418,36 (quinhentos e quarenta e oito mil, quatrocentos e dezoito reais e trinta e seis centavos).

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Dotação Orçamentária: 0701.03122.43.4008/100/3.3 – Gestão da Defensoria Pública / Fonte Tesouro Estadual / Outras Despesas Correntes. Detalhamento da despesa orçamentária: 3.3.90.39.77 – Vigilância ostensiva.

CLÁUSULA QUARTA – DO DIREITO AO REAJUSTE 2019

Fica resguardado o direito do reajuste 2019 até a data de encerramento, nos termos da cláusula 4 do contrato.



Defensoria Pública
do Estado do Paraná

Defensoria Pública do Estado do Paraná
Coordenadoria Geral de Administração
Departamento de Contratos

CLÁUSULA QUINTA - DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas todas as demais cláusulas e condições do contrato originário celebrado entre as partes e não modificadas por meio dos termos aditivos subsequentes.

E, por estarem as partes justas e acordadas, por meio de seus representantes firmam o presente Termo Aditivo, em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Curitiba, 14 de agosto de 2019.

EDUARDO PIAO ORTIZ ABRAÃO
DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO
ESTADO DO PARANÁ
Contratante

LUIZ AFONSO FREGULIA
BETRON TECNOLOGIA EM
SEGURANÇA LTDA
Contratada

Luiz Alfonso Fregulia
RG: 16 87 94-8
CPF: 652.384.279-72

TESTEMUNHAS:

Nome: Rodolpho Santos Wolf
CPF: 096.766.529-97

Nome: ADRIANA EMILIANO NOGUEIRA
CPF: QAB/PR 84.002

DOCUMENTO CERTIFICADO

CÓDIGO LOCALIZADOR: 673431719

Documento emitido em 20/08/2019 10:27:38

Diário Oficial Com. Ind. e Serviços Nº 10502 | 19/08/2019 | PÁG. 17

Para verificar a autenticidade desta página, basta informar o Código Localizador no site do DIOE: www.impressofiscal.pr.gov.br

COMPANHIA DE SACATEAMENTO DE COMPANHIA ABRE Registrada na CVM nº 01862-7 - CNPJ: 04.716.278/0001-00

FATO RELEVANTE Companhia de Sacateamento do Paraná - dispõe, na Instância FAL nº 358/2002 e de acordo com seus acionistas, em conformidade com o mercado com a obtenção de conclusão relativa ao informado em 30 de junho de 2019, emitida pelo BDO RCS seguintes fatos e providências:

- I) O parecer da auditoria externa faz referência investigada pelo GAFCO, Grupo de Atuação Organizada no Estado do Paraná. A Companhia tomou as seguintes providências em relação às investigações relacionadas ao caso: i) instalação por meio de um relatório conduzido pela Auditoria Interna-AUD da Companhia. O procedimento de auditoria interna seguiu os padrões técnicos recomendados pelas normas aplicáveis e, em seu âmbito de investigação, teve acesso à totalidade da documentação disponível na Companhia, assim como outras pessoas relacionadas aos fatos colocados sob suspeição pela operação de investigação policial. A auditoria interna cruzou as informações prestadas em habilitação premiada no âmbito de estado operado. Do procedimento interno colheram dois pareceres, um preliminar e outro complementar, que tocou em vista tanto as informações oriundas da habilitação premiada, quanto dos documentos e informações obtidos e analisados pela auditoria interna, foram, até o momento, encaminhadas em seu devido e conclusões; ii) contratação parecer jurídico especializado para a análise dos procedimentos internos realizados pela Companhia, assim como para que analisasse a existência de elementos que justificassem a realização de alguma ato complementar no âmbito da investigação interna da empresa, inclusive mediante eventual contratação de Auditoria Interna externa; iii) a relatório da auditoria interna e cópia do parecer jurídico foram encaminhados diretamente ao Ministério Público do Estado do Paraná; iv) A Companhia tomou as melhores práticas de Governança e atende aos requisitos das Normas da Nivel 2 de Governança da B3 e outras normas que lhe são aplicáveis, inclusive a Comissão de Auditoria Interna-AUD reporta-se diretamente ao Conselho de Administração-CAL e ao Conselho de Administração-CA; v) Paralelamente aos trabalhos de auditoria independente; vi) foi franqueado amplo acesso a todos os documentos e pessoal da Companhia para a análise dos fatos do trimestre, assim como do escopo da auditoria interna e os documentos de caráter sigiloso foram igualmente disponibilizados à auditoria externa após a apresentação das justificativas para acesso; vii) em caráter complementar, a gerente de auditoria foi entrevistada pelos auditores externos, assim como a presidente do Conselho de Administração; 4) Sobre fatos e providências complementares: i) não se considerar a cronologia dos atos de investigação policial e interna, a contratação de Comissão Externa de Investigação não teria sua atividade concluída até a presente data em razão da natureza do trabalho a ser prestado; ii) em base na qualidade do trabalho de auditoria interna e do parecer jurídico, no julgamento da Companhia não há fundamento ao condonamento ou a negação de emissão de parecer conclusivo da auditoria externa; iii) embora todas as evidências obtidas até o presente momento não permitam qualquer conclusão ou conexão da Companhia com as denúncias contidas na operação, a Administração continuará acompanhando o desenvolvimento das investigações, colaborando com as autoridades e promovendo estudo específico sobre a maturidade de seus procedimentos de compliance, dentro de um processo contínuo de aprimoramento organizacional e institucional; iv) ainda durante o mês de agosto, será efetuada a instalação e a instalação de Comissão Externa de Investigação; v) a Companhia continua trabalhando com os auditores independentes de modo a buscar sanar as razões pelas quais julgaram não ter sido possível determinar a existência ou não de potenciais impactos sobre as informações trimestrais do trimestre findo em 30 de junho de 2019 e sobre as respectivas informações comparativas; vi) além disso em respeito aos seus acionistas e demais stakeholders, a Companhia compromete-se a tomar todas as medidas administrativas e judiciais necessárias à defesa de seus interesses.

Curitiba, 13 de agosto de 2019

Abel Demétrio

Diretor Financeiro e de Relações com Investidores



BOLESA

78760/2019

RESULTADO DA LICITAÇÃO 242/2019

A Comissão de Licitação designada por resolução torna público, para o conhecimento dos interessados, o que segue: Preço máximo da licitação: R\$ 227.629,15.

Classificação:

1) PROCALC Engenharia Associados S/S R\$ 216.180,00

Habilitação:

A Comissão de Licitação decide considerar a empresa PROCALC Engenharia Associados S/S habilitada, e a declara vencedora da referida licitação. O inteiro teor da Ata de Julgamento está disponível na internet, no site da Sanepar. (http://licitacoes.sanepar.com.br)

Claudio Bueno Fischer

Presidente da Comissão de Licitação

78808/2019

NO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2019 - PARANACIDADE - SANEDAR comunica que para a habilitação AQUIS SISTEMA COMPLETO NA CLASSE de propostas, desta forma lê-se: DESERTA

AGÊNCIA DE AQUISIÇÕES

78844/2019

Paraná - SANEDAR, de acordo com a legislação vigente do Art. 145 - II do RLC - Dispensa de Compras e Serviços, exceto os de engenharia e

de instalação e manutenção, por um período de até 183 dias (a partir de 01/08/2019) Continuação: SATEC COM TUBO PROD. ELÉTRICOS DE ALTA FREQUÊNCIA S/A - RUA... valor R\$ 1.100,00, contatos nº 0271, data de ocorrência 06/08/2019

790/2019

Serviço Social Autônomo

PARANACIDADE

GOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO URBANO E OBRAS PÚBLICAS SERVIÇO SOCIAL AUTÔNOMO PARANACIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 05/2019 - PARANACIDADE O SERVIÇO SOCIAL AUTÔNOMO PARANACIDADE torna público que a sessão pública do Pregão Eletrônico 005/2019 (REGISTRO DE PREÇOS Nº 01/2019), tendo como objeto o registro de preços para eventual e futura contratação de serviços de locação de veículos, agendada para 26/08/2019, foi remarçada para a data de 30/08/2019, em virtude da REPUBLICAÇÃO do Edital, com a alteração em seu termo de referência item 4.3.2., com o intuito de permitir um maior número de empresas participantes. CONSULTAS: - e-mail: marcos@paranacidade.org.br - fone: (0xx) 41 3350-33-33 ou (0xx) 41 3350-33-00. O edital do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 05/2019 estará disponível no site www.licitacoes-e.com.br. Comprador: PARANACIDADE. Curitiba, 15 de agosto 2019. MARCOS ROBERTO GUJOITO, PREGOIRO

78673/2019

Defensoria Pública do Estado

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARANÁ EXTRATO DO 14º TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO 17/2016 Protocolo: 15.666.036-1 Pregão eletrônico: 03/2016 Partes: Defensoria Pública do Estado do Paraná - DPP e Betron Tecnologia em Segurança LTDA. Objeto: Prorrogação 2019 do contrato 17/2016 Prorrogação do contrato: de 03/10/2019 a 02/10/2020 Dotação Orçamentária: 0701.03.122.43.4008 Fonte 100 / 3.3. Rubrica: 3.3.90.39.77 Assinatura: 14 de agosto de 2019 EDUARDO PIÃO ORTIZ ABRAÃO Defensor Público Geral do Estado do Paraná

78175/2019

Ministério Público do Estado do Paraná

Extrato de Termo de Contrato PROTOCOLO: 1250/2019 - P.P.: 21/2018 - CONTRATO: 140/2019 CONTRATADO: Clean Ar Climatização e serviços Eirelli - EPP CNPJ: 11.955.609/0001-30

NOTA DE EMPENHO

Identificação

N. Documento 19000404 Tipo de Documento OU Data de Emissão 25/07/19
 Pedido de Origem 19000384 Tipo de Pedido de Origem OR
 Unidade Contábil 00700 DEFENSORIA PUBLICA
 Unidade 0701 DEFENSORIA PUBLICA
 CNPJ Unidade 13.950.733/0001-39
 Proj/Atividade 4008 GESTÃO DA DEFENSORIA PÚBLICA

Características

Recurso Normal Tipo Empenho 3 Global
 Adiantamento NÃO Diferido
 Obra NÃO Previsão Pagamento 25/07/19
 Utilização 4 Despesas que terão uso imediato N. Licitação 0003/2016 Mod. de Licitação 7 Pregão Eletrônico
 Reserva Saído N. Contrato Tp. Contrato
 Cond. Pagamento AV N. Convênio Tp. Convênio
 P.A.D.V. 00 N. SID

Credor

Credor 105233 - BETRON TECNOLOGIA EM SEGURANCA LTDA CNPJ 03.229.363/0001-91
 Endereço RUA PARNAIBA, 394 - CASA - SAO FRANCISCO
 CURITIBA - PR BR
 CEP 80510310
 Banco/Agência 237/1342
 Conta 54810/3

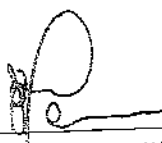
Demonstrativo de Saída Orçamentária

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
 0701 4008 03 122 43 33903977 00 0000000100 1

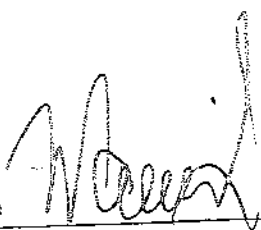
Obs.: Valor estimado: R\$.00
 R\$ 134.156,10 (cento e trinta e quatro mil, cento e cinquenta e seis reais e dez centavos)

Histórico
 Prorrogação do Serviço de Vigilância Remota Monitorada em diversas sedes da DPPR. Período para este empenho de 03/10/19 até 31/12/19. Contrato 0017/2016. PE 0003/2016. PL: 15.666.036-1.

Aprovador 128999 MATHEUS CAVALCANTI MUNHOZ
 Dt. Aprovação 25/07/19


 ELISÂNGELA MANN
 CONTADORIA - CRC 51925/R-8
 Rua ...

AUTORIZAÇÃO DO RESPONSÁVEL


 Matheus Cavalcanti Munhoz
 1º Subdefensor Público-Geral

VALIDADE CND	
Federal	21 / 01 / 20
CES	19 / 07 / 19
FGTS	12 / 08 / 19
Estadual	15 / 11 / 19
Municipal	14 / 11 / 19
Trabalhista	13 / 01 / 20